



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 692 Semana de 19 a 25 de junho de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.995, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Proc. 128/2014.

Autor: Wagner Brasil de Barros.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, E ESTABELECIMENTOS SIMILARES ACOMODAREM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESPAÇO ÚNICO E ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM DIABETES, INTOLERÂNCIA A LACTOSE E DOENÇA CELÍACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Os mercados, supermercados, os hipermercados e os estabelecimentos similares que mantenham mais de três caixas registradoras para atendimento ao público, ficam obrigados a acomodar os produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, intolerância à lactose e doenças celíaca, em espaço único e específico.

Art. 2.º Considera-se espaço único e específico aquele reservado exclusivamente para produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, intolerância a lactose e doenças celíacas, tais como;

- I- Um setor do estabelecimento;
- II- Um corredor;
- III- Uma Gôndola;
- IV- Uma prateleira;
- V- Um quiosque;

Art. 3.º O espaço a que se refere o artigo 2º deve conter placa em local de fácil visibilidade, informando que aqueles produtos são destinados às pessoas com diabetes, intolerância à lactose e doenças celíaca.

Art. 4.º A exposição comercial de produtos a que se refere o art. 1º em desacordo com o disposto nesta lei sujeitará o infrator a pena de até 500 Unidades Fiscais Municipais- UFM's, dobrada em caso de reincidência, observadas a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a sua conduta e o resultado produzido, de acordo com o critério da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.996, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Proc. 010/2015.

Autor: Paulo César Gambarini.

“DISPÕE SOBRE O PERÍODO MÁXIMO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES DE EMPRESAS DE TELEFONIA, TV A CABO E INTERNET INSTALADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam todas as empresas de telefonia, TV a cabo e *internet* instaladas no Município de Jahu obrigadas a colocarem à disposição dos clientes/usuários guichês e pessoal suficiente para que o atendimento seja concretizado no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Para comprovação do atendimento no prazo previsto no *caput* do artigo 1º, as empresas deverão instalar e manter controle por meio de senha, com registro da data e dos horários de chegada e saída de cada consumidor.

Art. 2º. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 150 (cento e cinquenta) UFM's;
- III - multa de 300 (trezentas) UFM's, em caso de reincidência;
- IV - suspensão do alvará de funcionamento expedido pelo Município.



§ 1º. A multa decorrente da reincidência (inciso III) somente poderá ser aplicada após o interstício mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorreu a infração precedente.

§ 2º. A suspensão do alvará de funcionamento (inciso IV) somente poderá ser aplicada após o interstício mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorreu a infração em reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos previstos no artigo 1º deverão afixar em local visível e de forma clara, cartazes ou placas informando sobre o tempo máximo de atendimento aos clientes, nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.997, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Proc. 132/2014.

Autor: José Fernando Barbieri.

"ALTERA AS LEIS N.º 4.458, DE 8 DE JUNHO DE 2010 E N.º 4.859, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013."

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido inciso III ao *caput* do art. 2º da Lei n.º 4.458, de 8 de junho de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º.

III – a conscientização sobre a necessidade de proteção do peixe Jahu."

Art. 2º. Fica acrescido inciso IV ao *caput* do art. 2º da Lei n.º 4.859, de 4 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 2º.

IV – Realização de ações e campanhas para conscientização sobre a necessidade de proteção do peixe Jahu."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 484, DE

12 DE JUNHO DE 2015.

Proc. 001/2015.

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Dispõe sobre obrigação ao loteador de sinalização vertical e horizontal nos loteamentos a serem implantados no Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O loteador fica obrigado a implantar nas vias pavimentadas dos novos loteamentos a sinalização vertical e horizontal, a partir de projeto previamente aprovado pelo Órgão Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. A obrigação constante do "caput" não inclui a manutenção da sinalização.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de junho de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.913, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 68.444,42 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.24.03	3.3.90.00.00	13 392 0003 - 2055	05	01038	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	68.444.42
TOTAL						68.444,42

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 68.444,42 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.24.03	4.4.90.00.00	13 392 0003 - 2055	05	00973	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	68.444.42
TOTAL						68.444,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de junho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Contratos.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8783.

Contratado: Everton Matheus.

CPF: 323.404.558-55.

Objeto: Apresentação musical da banda "Black Jack", no evento "Museu do Rock".

Data da assinatura: 27 de março de 2015.

Valor Total: R\$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8784.

Contratado: Edilson Vieira da Silva.

CPF: 145.659.648-99.

Objeto: Apresentação musical da banda "Matéria Prima", no evento "Olimpíadas do Trabalhador - final".

Data da assinatura: 22 de maio de 2015.

Valor Total: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8785.

Contratado: Neimar Miranda 05729597886.

CNPJ/MF: 18.538.792/0001-18.

Objeto: Apresentação musical da dupla "Célio e Nando", no evento "Festival Caipira Teixeira Filho".

Data da assinatura: 28 de maio de 2015.

Valor Total: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Município de Jahu,
em 17 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.611, de 15/06/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Angela Maria Passadori Verdiani, a partir de 08/06/2015.

Nº 1.612, de 15/06/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Laura Helena Furlan, a partir de 08/06/2015.

Nº 1.613, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 22/05/2015, a Ana Cristina Bernardi Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.614, de 15/06/2015 – Concede Licença, para os dias 01, 02 e 03/06/2015, a Angelica Maria Favoretto Hubner, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.615, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/06/2015, a Michael de Barros Reis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.616, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 08/06/2015, a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.617, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 08/06/2015, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.618, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 08/06/2015, a Maria Aparecida Bernadete da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.619, de 15/06/2015 – Concede Licença, para os dias 08 e 09/06/2015, a Valéria Poloniato Muller Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.620, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 09/06/2015, a Patricia Helena Gazza Batista, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.621, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o período das 15 horas às 17 horas do dia 09/06/2015, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.622, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 09/06/2015, a Leila Aparecida Gabriel Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.623, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 09/06/2015, a Franciele Molina Carvalho Marques, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.624, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 09/06/2015, a José Augusto Burillo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.625, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 09/06/2015, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.626, de 15/06/2015 – Concede Licença, para os dias 09 e 10/06/2015, a Noemi Antonio Neckel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.627, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 10/06/2015, a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.628, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 10/06/2015, a Oscar Pereira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.629, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o dia 11/06/2015, a Ana Kamila do Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.630, de 15/06/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/06/2015, a Camelia de Oliveira Coelho Padoveze, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.631, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a André Tadeu Aguiar, referente ao período de 02/01/2002 a 01/01/2007.

Nº 1.632, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Otaviano da Silva Cardoso Felício, referente ao período de 20/04/2008 a 19/04/2013.

Nº 1.633, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliezer Cardoso, referente ao período de 16/02/2010 a 15/02/2015.



Nº 1.634, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Heloísa Ricardo, referente ao período de 03/03/2010 a 02/03/2015.

Nº 1.635, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Thaís Paulino Travaglia, referente ao período de 04/04/2010 a 03/04/2015.

Nº 1.636, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Graciliano Miranda Ramos, referente ao período de 20/04/2010 a 19/04/2015.

Nº 1.637, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Joel Pereira de Souza, referente ao período de 02/05/2010 a 01/05/2015.

Nº 1.638, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Regina Parizoto Antoni, referente ao período de 15/05/2010 a 14/05/2015.

Nº 1.639, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luzia Bernadete Alves Salles, referente ao período de 19/05/2010 a 18/05/2015.

Nº 1.640, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ivone Marra, referente ao período de 19/05/2010 a 18/05/2015.

Nº 1.641, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Helena de Oliveira Bento, referente ao período de 01/06/2010 a 31/05/2015.

Nº 1.642, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daiana Fernandes do Nascimento, referente ao período de 01/06/2010 a 31/05/2015.

Nº 1.643, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sandro Rogério Teixeira, referente ao período de 02/06/2010 a 01/06/2015.

Nº 1.644, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriane Maria Libonorio Maia, referente ao período de 08/06/2010 a 07/06/2015.

Nº 1.645, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Keila Juliana Claro de Oliveira, referente ao período de 08/06/2010 a 07/06/2015.

Nº 1.646, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriana de Oliveira, referente ao período de 12/06/2010 a 11/06/2015.

Nº 1.647, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Celso Fernandes, referente ao período de 12/06/2010 a 11/06/2015.

Nº 1.648, de 15/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniel Roberto Batochio Pavan, referente ao período de 12/06/2010 a 11/06/2015.

Nº 1.649, de 15/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ales Viegas Martins, a partir de 09/06/2015.

Nº 1.650, de 15/06/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Luiz Otavio Manoel, a partir de 10/06/2015.

Nº 1.651, de 15/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mônica Akemi Alves da Costa, a partir de 12/06/2015.

Nº 1.652, de 15/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Banhol, a partir de 12/06/2015.

Nº 1.653, de 15/06/2015 – Designa Maira Samanta Rett Alves, Agente Administrativo I, para substituir Luiz Gustavo Bonilha Suriano, Chefe de Seção, no período de 08/06/2015 a 27/06/2015.

Nº 1.654, de 15/06/2015 – Nomeia Dorival Thomaz, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, a partir de 08/06/2015.

Nº 1.655, de 15/06/2015 – Nomeia Isaltino do Amaral Carvalho Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 08/06/2015.

Nº 1.656, de 15/06/2015 – Nomeia Jefferson Rodrigo Vieira, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 10/06/2015.

Nº 1.657, de 15/06/2015 – Nomeia José Wilson Pereira dos Santos, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.658, de 15/06/2015 – Exonera a pedido, Valéria Jandira Bugica, a partir de 09/06/2015, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 1.659, de 15/06/2015 – Exonera a pedido, Leomar Bispo de Oliveira, a partir de 11/06/2015, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I.

Nº 1.660, de 15/06/2015 – Demite a pedido, Carmen Maria Rodrigues Machado, a partir de 01/06/2015, do emprego público de Agente de Serviços Gerais.

Nº 1.661, de 15/06/2015 – Demite a pedido, Geraldo Rodrigues Peçanha, a partir de 08/06/2015, do emprego público de Agente de Serviços Gerais.

Jahu, 17 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

Liberação de recursos:

Termo de Compromisso nº. 0351.023-84/2011/MCIDADES/CAIXA
Programa Drenagem Urbana - PAC
Agência/Conta 0315.006.00000025- 8
Valor R\$ 2.789.163,00

Sílvia Helena Sorgi
Secretária de Economia e Finanças Substituta



Seção V Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

LICITAÇÃO Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

HOMOLOGO o procedimento licitatório supra, convalidando todos os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial Gustavo Martins Quagliato, notadamente a **ADJUDICAÇÃO** à empresa 4R Sistemas & Assessoria S/C Ltda, CNPJ 05.081.873/0001-90.

Jaú, 25 de março de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

Veiculação sem custo, cf. Resolução Nº 303/2007



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

LICITAÇÃO Nº 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

HOMOLOGO o procedimento licitatório supra, convalidando todos os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial Guilherme Aparecido da Rocha, notadamente a **ADJUDICAÇÃO** à empresa JB AR Condicionado Climatizador Térmico LTDA – ME, CNPJ 20.340.043/0001-23.

Jaú, 11 de junho de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

Veiculação sem custo, cf. Resolução Nº 303/2007





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015** – VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM EFETUADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, ASSIM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

O Credenciamento terá início às 09h00 do dia 13 de julho de 2015, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO POR CARTÃO ADMINISTRADO, fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.

O Edital completo poderá ser obtido, a partir do dia 26 de junho de 2015, na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo "LICITAÇÕES", ano 2015, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP.

Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br ou pelo fax (14) 3602-8770 a/c Departamento Financeiro.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

Portaria nº. 57, de 10/06/2015 – Autoriza o gozo de 10 (dez) dias de férias ao servidor Gustavo Fernando Rodrigues, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 389.

Portaria nº. 58, de 12/06/2015 – Autoriza o gozo de 10 (dez) dias de férias à servidora Bruna Faely Mano, Jornalista Repórter, matrícula nº. 398.

Portaria nº. 59, de 12/06/2015 - Nomeia Pedro Morelli Neto, a partir desta data, para o cargo de Chefe Administrativo, de provimento em comissão.

Jahu, 16 de junho de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

**FUNDAÇÃO DOUTOR
AMARAL CARVALHO****COTAÇÃO DE PREÇOS 003.0341856-52/2015****EXTRATO DE ADITIVO**

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho

Contratado: Fadini Construções Ltda. - ME

Objeto: Estabelecer como início de vigência contratual a data de 08 de junho de 2015;

Data: 08 de junho de 2015

Expediente**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

